

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 20703/19 CONCORRENCIA Nº 035/19 CONTRATO Nº 1.015/2020

INICIO: 14/01/2020 TERMINO: 13/01/2021

Aos 04 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Luís Roberto Garcia de Oliveira, portador do RG nº residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede em São José do Rio Preto/SP, à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510 inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 08.528.442/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Bárbara Cruz Faitarone**, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/SP e CPF/MF nº Residente e domiciliada em , CEP 15.093-000 e, pelos mesmos foi /SP,à , Condominio dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 035/19, constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 20703/19, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS para o Registro de Precos de MATERIAIS DE LIMPEZA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **MATERIAIS DE LIMPEZA** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 035/19.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
3	FRC	70000	Água sanitária em solução aquosa para estoque e posterior uso nas unidades da Superintendência de Assistência Social – SAS a. Composição: Água e Hipoclorito de sódio, com o teor de cloro entre 2,0% a 2,5% p/p. b. Finalidade de uso: Limpeza, branqueamento e desinfecção em geral. c. Apresentação: Frasco plástico contendo 1 litro do produto, com bico dosador e tampa com rosca e lacre. No frasco deve haver rótulo de plástico e devem ser impressos, em tinta indelével, os seguintes dados do fabricante e responsáveis: fabricado por, CNPJ, químico responsável, CRQ, Reg. ANVISA/MS nº, número do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). O rótulo deve apresentar boas condições: sem rasgos, bem fixado na embalagem, sem manchas e legível. d. Normas: Os produtos, embalagens e rótulos em questão devem estar em conformidade com as normas da ABNT e portarias e resoluções da ANVISA. e. Validade: Os produtos devem possuir, no ato da entrega, prazo restante de validade superior a 5 meses. f. Acondicionamento externo: Os frascos devem ser acondicionados apropriadamente em caixa de papelão com 12 unidades cada. As caixas devem conter, impressos em tinta indelével, informações do conteúdo, a quantidade, a validade, os dados de identificação e procedência	CANDURA	1,45





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

5	FRC	6000	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCOÓLICO DE 96º FRASCO DE 01 LITRO.	FLOPS	4,18
61	PCT	10000	SABÃO EM BARRA - PCT COM 05 UNIDADES, COMPOSIÇÃO:QUE TENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ACIDOS: GRAXOS LAURICOS, ESTEARICOS E OLEICOS/ COADJUVANTE/ GLICERINA/AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E AGUA NA COR AMARELA CLARA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, COM VALIDADE DE DOIS ANOS, FICHA TECNICA DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	MINUANO	4,90

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo (índice previsto no item 11.1 do Edital). O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.
- 3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.
- 3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.
- 4.2 A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, parceladamente, diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, nº 1015 A, Vila Marta, Franca-SP ou em outro local a ser indicado oportunamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.
- 4.3 O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 4.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.
- 5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo da Secretaria recebedora.
- 5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1 A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ou seja, parceladamente, diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, nº 1015 A, Vila Marta, Franca-SP ou em outro local a ser indicado oportunamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.
- 7.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.
- 7.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.4 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.
- 8.2 Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 8.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.
- 8.4 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.
- 8.5 A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

- 10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
 - I pela CONTRATANTE quando:
 - a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
 - b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
 - II pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item
- 10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

- 10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Comissão de Licitação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Nos termos do Decreto 10.606, de 9 de janeiro de 2017 ficam nomeados como gestor do contrato o Secretário Municipal de Recursos Humanos e fiscais do contrato a Sra Marina Lana Mattos Maenza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de gualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Luís Roberto Garcia de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos **CONTRATANTE**

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Bárbara Cruz Faitarone RG n⁰ SSP/SP e CPF/MF nº **CONTRATADA**

Testemunhas:

Luciane Aparecida Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Franca

Marina Lana Mattos Maenza

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Franca

FRANÇA

MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 1.015/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: Luís Roberto Garcia de Oliveira

Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos

RG n° CPF n⁰

Data de Nascimento:

Endereco Residencial: Franca/SP

E-mail institucional: luisoliveira@franca.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (16)3711-9028

Telefone Residencial:

Franca, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Luís Roberto Garcia de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: Luís Roberto Garcia de Oliveira			
Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos	5		
RG n°			
CPF n ^o			
Data de Nascimento:			
Endereço Residencial:			
E-mail institucional: <u>luisoliveira@franca.sp.gov.br</u>			
E-mail pessoal:			
Telefone: (16)3711-9028			
Telefone Residencial:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Luís Roberto Garcia de Oliveira Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos CONTRATANTE

CONTRATADA:

ome: Bárbara Cruz Faitarone
argo: proprietário
G nº SSP/SP e CPF/MF nº
ata de nascimento
ndereço residencial: , Condominio
lamboyant, CEP 15.093-000 São José do Rio Preto/SP
-mail: nutricionale@nutricionale.com.br
elefone(s):
· /
UTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
árbara Cruz Faitarone
G nº SSP/SP e CPF/MF nº
ONTRATADA

FRANCA

MUNICIPIO DE FRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS Contrato 1011/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 08.528.442/0001-17

CONTRATO nº: 1.015/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020 VIGÊNCIA: 14/01/2020 A 13/01/2021

OBJETO: MATERIAIS DE LIMPEZA.

VALOR: R\$ 175.580,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 14 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA Luís Roberto Garcia de Oliveira Secretário de Administração e Recursos Humanos CONTRATANTE

E-mail institucional:luisoliveira@franca.sp.gov.br